



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 PROCESSO N.º 1407/2017

MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações posteriores e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8666/93.

DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de agosto de 2017, às 14:00 horas, com tolerância de 10 (dez) minutos, na sede do CRM-MG, Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários, Belo Horizonte - MG.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão, conforme está descrito neste Edital e seus anexos.

1. - DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para uso nos veículos oficiais do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, conforme descrito no ANEXO I deste PREGÃO PRESENCIAL.

1.2 - Os pontos de venda designados pela licitante para efetuarem o abastecimento deverão estar localizados próximos (no máximo a 2km) da sede à Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários, Belo Horizonte/MG.

1.3 O fornecimento do combustível será de forma parcelada, durante um período de 12 meses, podendo o seu total ser inferior ou superior ao número especificado no anexo I.

1.4 O abastecimento poderá ocorrer com gasolina comum, gasolina aditivada ou etanol, ficando a critério do CRM-MG a escolha do combustível.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:

2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.1.4 – ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

3. - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação nesta licitação à empresa que se encontrar em uma das seguintes condições:

3.1.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.2 - sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

3.1.3 - impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se ao Pregoeiro, **PARA CREDENCIAMENTO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao(s) representante(s), poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 8 deste Edital de Pregão

4.2.1 – Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

4.2.2 – **SE A LICITANTE NÃO PROCEDER AO PRÉVIO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, A EMPRESA NÃO SERÁ ADMITIDA AO PREGÃO E SEUS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS**

4.3 – as licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do pregão.

5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 002/2017 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Fornecimento de Combustível

ABERTURA: 08/08/2017 às 14:00 horas

ENVELOPE Nº 2 - PREGÃO Nº 002/2017 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de Combustível

ABERTURA: 08/08/2017 às 14:00 horas

5.2 - O envelope Nº 1 (um) deverá conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:

5.2.1 - Razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta;

5.2.2 – Proposta Comercial, assinada por quem de direito, elaborada conforme a ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - deste Edital, totalmente preenchida, com valor unitário por participante e por item.

5.2.3.1 – um mesmo licitante poderá apresentar propostas para mais de um item do ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS

5.2.3.2 – os preços unitários propostos serão considerados fixos e irreajustáveis.

5.2.3.3 – no caso de discrepância entre os preços unitários e totais de cada item, será considerado para efeito de cálculo o preço unitário por participante;

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá emitir as faturas referentes a todos os serviços, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

5.2.4 - Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão-de-obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

5.2.5 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.2.6 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

5.2.7 – o prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de até 60 dias corridos, contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.2.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que está ciente e de acordo com os prazos para a prestação dos serviços, previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital

5.3 - O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos relacionados no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital.

5.3.1 - Os documentos referidos no ANEXO II poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.

6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 1 – Proposta Comercial e Nº 2 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 04 de agosto de 2017, admitindo-se tolerância de 10 (dez) minutos sobre o horário estipulado, na sede do CRM-MG, na Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários - nesta Capital do Estado de Minas Gerais.

6.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item acima.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

6.2 – NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PODERES PARA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E PARA OS DEMAIS ATOS DO PREGÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DO DECRETO 3.555/2000 E ITENS 4.1 E 4.2, SUBITENS 4.2.1 E 4.2.2 DESTA EDITAL DE PREGÃO.

6.3 – Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL.

7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – as propostas comerciais serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendam às exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão e estejam de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** - deste Edital de Pregão.

7.1.1 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, erros ou outras condições que dificultem sua apreciação ou entendimento;

7.1.2 – O pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, **de forma evidente**, não contemple as exigências do item 5.2 e subitens do Edital e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-a, de plano, se constatada sua insuficiência;

7.1.3 – a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.1.4 – Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes.

7.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente a proposta que apresentar o menor preço, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquela de menor preço, qualquer que seja o número de propostas nessas condições.

7.3 – no caso de não haver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais superiores em 10% (dez por cento) à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, qualquer que sejam os preços ofertados, em número suficiente para atingir o máximo de 3 (três) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.4 – não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 3 (três), o pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes

7.5 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.7 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, observado se for o caso o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.1 – No caso de ausência de lances verbais, será examinada a proposta escrita de menor valor.

7.8 – a análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento, **obrigatório**, das exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão, bem como, das especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Pregão.

7.9 – A proposta sob análise será desclassificada se:

7.9.1 - apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível;

7.9.2 - estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.

7.9.3 - não atender ao disposto no item 5.2 e subitens deste Edital de Pregão, bem como, às especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital.

7.9.4 - a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.10 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.10.1 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.2 - a inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.11 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora, adjudicando-se, à proponente, o objeto do presente certame.

7.12 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, procedendo conforme os itens 7.8 a 7.11 deste Edital e, assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao edital.

7.13 – Será então declarada vencedora pelo Pregoeiro, adjudicando-lhe o objeto do certame.

7.14 – O pregoeiro reserva-se o direito de negociar com a empresa vencedora visando obter redução sobre o preço vencedor, conforme o inciso XVI do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

7.15 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8. - DOS RECURSOS

8.1 – eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM-MG até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processadas nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000;

8.2 – o licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar na ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

8.2.1 – o processamento do recurso obedecerá ao disposto nos incisos XVII a XIX do artigo 4º da Lei 10520/2002, e nos incisos XVII a XIX do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8.3 – interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

8.4 – igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contra-razões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

8.5 - o provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. - DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes N. 2 – Documentos Para Habilitação – **não abertos pelo Pregoeiro na sessão**, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;

9.2 – os documentos de habilitação referentes a envelopes abertos durante a sessão, nos termos do item 7.10 e 7.12 deste Edital, **não serão devolvidos às licitantes**, sendo juntados ao processo.

10. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.

10.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar o termo contratual até 5 (cinco) dias úteis após a outorga do contrato.

10.3 – Quando da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas, na época da licitação.

10.3.1 – se o licitante vencedor não comprovar as referidas condições, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

10.3.2 – igual providencia será tomada se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, injustificadamente, no prazo previsto no item 10.2 supra, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no item 11.2.

10.4 - O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

10.5 – eventuais alterações e aditamentos do contrato serão regidos pelo artigo 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

11.- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas nas CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante do presente Edital.

11.2 - Nas mesmas penas incorrerá a empresa vencedora da licitação que deixar de assinar, sem justo motivo, o respectivo contrato, no prazo estabelecido pelo CRM-MG, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme o disposto no artigo 81 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

12. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;

12.2 - A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

12.4 - Havendo divergências entre valores consignados na proposta por extenso e numeral, prevalecerá o indicado por extenso.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

12.5 - Ou havendo omissão de um dos valores (por extenso e por numeral) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço proposto.

12.6 - Havendo divergência entre os valores unitários apresentados e o valor total resultante do somatório dos referidos valores unitários, prevalecerão os primeiros, cabendo ao Pregoeiro proceder à necessária retificação da soma para apurar o valor total correto.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017, Nº 6.2.2.1.1.33.90.30.001

14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - A apresentação das propostas implica na admissão e pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, sujeitando-se as proponentes às condições nele estabelecidas.

15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal 8666/93.

16. - DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 - Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital de Pregão deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados ao Pregoeiro, pelo fax (031) 32487701, até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

16.2 - A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do Edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

16.3 - Informações, de ordem geral, poderão ser obtidas através do telefone (31)32487720.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2017.

Mário Augusto V. Teixeira
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para uso do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, conforme descrito no ANEXO I deste PREGÃO.

1.2 - Os pontos de venda designados pela licitante para efetuarem o abastecimento deverão estar localizados próximos da sede à Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários em Belo Horizonte/MG.

1.3O fornecimento do combustível será de forma parcelada, durante um período de 12 meses, podendo o seu total ser inferior ou superior ao número especificado abaixo:

TABELA "A" - GASOLINA COMUM – LOTE 1					
Marca/Bandeira: _____					
Preço de bomba, para venda à Prazo, por litro (R\$) (1)	Percentual de desconto oferecido	Valor do desconto oferecido (R\$) (2)	Preço por litro, após o desconto (R\$) (3) = (1) - (2)	Quantidade total (estimada) em litros (4)	Valor total do item, após o desconto (R\$) (5) = (3) x (4)
				6.000	
TABELA "B" – GASOLINA ADITIVADA – LOTE 2					
Marca/Bandeira: _____					
Preço de bomba, para venda a Prazo, por litro (R\$) (1)	Percentual de desconto oferecido	Valor do desconto oferecido (R\$) (2)	Preço por litro, após o desconto (R\$) (3) = (1) - (2)	Quantidade total (estimada) em litros (4)	Valor total do item, após o desconto (R\$) (5) = (3) x (4)
				500	
TABELA “c” Etanol -LOTE 3					
				1000	



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2016 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da eleição da atual diretoria;
2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
2. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu prazo de validade
3. prova de regularidade de tributos através de:
 - 4.1 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do seu prazo de validade;
4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza similar ao objeto proposto, devendo estar expressos nos atestados o nome e o cargo da pessoa signatária;

IV - DOCUMENTOS DE OUTRA NATUREZA:

Anexar junto aos documentos de Habilitação:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ n.º,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e art. 27,V da Lei Federal 8.666/93 conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°
....., sediada.....(endereço comercial), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade n°, CPF N°, DECLARA para fins de
disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Local e data:

Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Apresentar junto com a proposta comercial:

Declaração (Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta PREGÃO PRESENCIAL, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO: PARA AS LICITANTES INSCRITAS NO SICAF, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS I (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e II (REGULARIDADE FISCAL) DESTE ANEXO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO SICAF, DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 MINUTA DO CONTRATO CONTRATO CRM-MG Nº

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MG E A EMPRESA _____

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6.2.2.1.1.33.90.30.001

CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem de um lado o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, estabelecido na Rua dos Timbiras Nº 1200, B. Funcionários, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, aqui representado pelo seu Presidente, Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina comum ou gasolina aditivada para os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Conselho Regional de Medicina do Estado de MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CONTRATOS

Os produtos a serem fornecidos, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL
01	Gasolina comum	6.000 (Seis mil litros)
02	Gasolina Aditivada	500 (litros)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

03	Etanol	1.000(mil litros)
----	--------	--------------------

Preferencialmente o conselho fará uso apenas da gasolina comum, podendo eventualmente utilizar-se da gasolina aditivada ou etanol. A quantidade de litros informada poderá variar para mais ou menos sendo apenas para efeito estimativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na proposta de ____/____/____, constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

§1ºA CONTRATANTE, reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

§2ºA CONTRATANTE designará Giovani Silva como representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

- a) demonstrar, através de Portaria Interministerial dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, a variação de preços dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que necessário;
- b) manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina comum e aditivada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- b) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da **CONTRATANTE** com produtos de primeira qualidade;
- c) efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela **CONTRATANTE**, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;
- f) a requisição deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades, preços e data, para cada abastecimento, devendo a segunda via retornar para a **CONTRATANTE**, assinada pelo servidor do CRM e o funcionário do Posto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos objeto deste Contrato, o preço total estimado de R\$ _____ (_____), que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ _____ (_____).

§1º Os percentuais de desconto avançados e os preços por litro, após deduzidos os descontos, são os seguintes:

Item	Especificação	Preço para venda a Prazo, por litro (em R\$)	Percentual de desconto	Valor do desconto (em R\$)	Preço por litro com desconto (em R\$)
01	Gasolina comum				
02	Gasolina Aditivada				
03	Etanol				

§2º Os percentuais de desconto incidirão sempre sobre os preços de bomba, para venda a prazo, por litro dos combustíveis, praticados pela **CONTRATADA**.

§3º Os percentuais de desconto contratados não poderão ser reduzidos sob qualquer hipótese, mesmo que os preços de bomba por litro venham a sofrer reajustes, conforme hipóteses da cláusula sétima. Os preços poderão sofrer reduções conforme variações no preço do álcool ou gasolina.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O objeto deste contrato terá seus preços reajustados automaticamente, para cima ou para baixo, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda à prazo, entendido que o novo preço, corresponderá sempre ao preço a prazo da bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, conforme consignado na Cláusula Sexta deste instrumento e Cláusula Quinta, alínea a.

§1º Os reajustes promovidos pela **CONTRATADA** não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§2º O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, sempre que julgar necessário poderá, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela **CONTRATADA**, exigir a apresentação das Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela **CONTRATADA** ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.2 O pagamento será efetuado **mensalmente** no dia **05** de cada mês desde que a nota fiscal de prestação do serviço ou fornecimento do produto seja apresentada até o dia **20 (Vinte)** anterior ao vencimento.

8.3 O Conselho não efetuará pagamento de título descontado ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou factoring.

8.4 - O CRMMG na data do pagamento fará as retenções devidas de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/12, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.

8.5A CONTRATANTE pagará, pelo volume total de gasolina comum – Aditivada ou etanol que adquirir da **CONTRATADA**, o valor em reais que resultar da multiplicação do preço de bomba, para venda a Prazo, por litro dos combustíveis praticados no estabelecimento da **CONTRATADA**, após



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

deduzidos os descontos especificados neste contrato , pelo número de litros de cada produto adquirido, indicados nas requisições assinadas pelos servidores previamente designados pela Administração da CONTRATANTE

8.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura das vendas realizadas no período, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior desta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa

8.7 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por pagamentos de vendas cujas notas fiscais ou faturas sejam apresentadas sem as respectivas requisições, devidamente assinadas pelo servidor competente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente após 12 meses de validade do contrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017, no elemento de despesa – Nº 6.2.2.1.1.33.90.30.001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso a contratada deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, venha ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, venha a comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, previsto neste instrumento;
- II. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total, previsto neste instrumento, acrescido da multa de 10% (dez por cento) de que trata a alínea anterior, se for o caso, durante o período de atraso, no caso de atraso injustificado nos fornecimentos objeto da licitação ou no cumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

IV. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado De Minas Gerais é o competente para dirimir quaisquer questões derivadas deste instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belo Horizonte _____ de _____ de 2017.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO – IV - Modelo de Planilha de Preços

PLANILHAS DE DEMONSTRAÇÃO DE PREÇOS

TABELA "A" - GASOLINA COMUM – LOTE 1

Marca/Bandeira: _____

Preço de bomba, para venda à Prazo, por litro (R\$) (1)	Percentual de desconto oferecido	Valor do desconto oferecido (R\$) (2)	Preço por litro, após o desconto (R\$) (3) = (1) - (2)	Quantidade total (estimada) em litros (4)	Valor total do item, após o desconto (R\$) (5) = (3) x (4)
				6.000	

TABELA "B" – GASOLINA ADITIVADA – LOTE 2

Marca/Bandeira: _____

Preço de bomba, para venda a Prazo, por litro (R\$) (1)	Percentual de desconto oferecido	Valor do desconto oferecido (R\$) (2)	Preço por litro, após o desconto (R\$) (3) = (1) - (2)	Quantidade total (estimada) em litros (4)	Valor total do item, após o desconto (R\$) (5) = (3) x (4)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 - Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

				500	
--	--	--	--	-----	--

TABELA "c" – ETANOL – LOTE 3					
Marca/Bandeira: _____					
Preço de bomba, para venda a Prazo, por litro (R\$) (1)	Percentual de desconto oferecido	Valor do desconto oferecido (R\$) (2)	Preço por litro, após o desconto (R\$) (3) = (1) - (2)	Quantidade total (estimada) em litros (4)	Valor total do item, após o desconto (R\$) (5) = (3) x (4)
				1.000	